

Aprovação.

Ata número 249 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada às oito horas da tarde de 26 de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e dois, sob a Presidência do Des. Sérgio Martins Solimão e presença dos juizes: João Neto do Carmo, José Nunes da Cunha, Jairir Aram Meguerian, José Rizkallah, Walter Muscarellas Baulosa, Dirichio Higa e do Procurador Regional Eleitoral Octávio Pacheco Louba. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. Julgamentos: 01) - Processo nº 04/82 - Classe V - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Costa Rica - MS - Partido Democrático Social - PDS. Relator: Dr. Jairir Aram Meguerian. "Unanimemente, com o parecer, determinaram o registro do Dir. Municipal do P.D.S. de Costa Rica, e anotação da respectiva Comissão Executiva." 02) - Processo nº 01/82 - Classe XIII - Representação do Sr. Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - Referência a Redivisão de zonas Eleitorais. "Por unanimidade de votos, como parecer acolheram a representação, para considerar a partir desta data o Município de Itaquiraí, jurisdição da 2ª Zona Eleitoral, comunicando-se ao Coleado. T.S.E. Inexistindo outras matérias em pauta foi encerrada a sessão. Para constar foi lavrada a presente ata, que será assinada pelo Presidente,

após sua leitura e aprovação.

Ata número 250. Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada às oito horas do dia treze de abril do ano de mil, novecentas e oitenta e dois, sob a Presidência do Des. Sérgio Martins Schimko e presença dos juizes: Sérgio Neto do Carmo, José Nunes da Cunha, Jair Abram Meguerian, José Rigkallah, Valter Mascarenhas Barbosa, Sôniclino Higa e do Procurador Regional Eleitoral Octávio Vacheco. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. Julgamentos: 01) Representação - Processo nº 01/82 - Classe XIII - Redivisão de zonas Eleitorais. Relator - Des. Sérgio Martins Schimko. "Unânimemente, com o parecer, acolheram a representação para considerar a partir desta data, o Município de Itaquiraí, jurisdição da 2ª Zona Eleitoral, e por maioria, ainda conforme o parecer, decidiram submeter o processo à aprovação do Colegiado T.S.E." 02) - Processo nº 10/82 - Classe III - Consulta. Relator: Dr. José Nunes da Cunha. "Unânimemente, acolhendo o parecer, não conheceram da indagação, tendo em vista que o interessado não tem qualidade para formular consulta ao T.R.E. e também porque a espécie versa caso concreto." Antes do julgamento foi lido, assinado e prolatado o Acórdão número 120 referente ao Processo número 04/82, Classe II, julgado na sessão